

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

Pregão Eletrônico

1.1 SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) OU COMUM

(☒) Sistema de Registro de Preços

(☐) Contratação Comum

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da lei n. 14.133/2021).

Contratação de Serviço de limpeza e higienização de reservatório de água e Serviço de desinsetização e desratização, para atender as necessidades da nova sede do Ambulatório de Especialidades Médicas (AME) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

2.2 NATUREZA DO OBJETO

(☒) Bem/Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

(☐) Bem/Serviço Especial Justificativa:

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) OU SERVIÇOS / ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DA SOLUÇÃO DEMANDADA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Lote	Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	59841	6	UN	Serviço de limpeza e higienização de reservatório de água potável de 3.000 litros. Os serviços serão realizados, em especial, duas vezes no prazo de 12 meses (um a cada 06 meses). Eventualmente, os serviços poderão ser realizados até mais de uma vez por semestre, desde que demonstrada a efetiva necessidade e após concordância do fiscal de contrato. Também compreendem os serviços a realização de exame e análise bacteriológica, físico-químico (Ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função. Todos os procedimentos e custos envolvendo a coleta o transporte e análise da água, bem como, a apresentação dos Laudos Laboratoriais são de Responsabilidade da Proponente.	R\$ 159,54	R\$ 957,24

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

					CATSER 13595		
1	02	59842	21	UN	Serviço de limpeza e higienização de reservatório de água potável de 5.000 litros. Os serviços serão realizados, em especial, duas vezes no prazo de 12 meses (um a cada 06 meses). Eventualmente, os serviços poderão ser realizados até mais de uma vez por semestre, desde que demonstrada a efetiva necessidade e após concordância do fiscal de contrato. Também compreendem os serviços a realização de exame e análise bacteriológica, físico-químico (Ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função. Todos os procedimentos e custos envolvendo a coleta o transporte e análise da água, bem como, a apresentação dos Laudos Laboratoriais são de Responsabilidade da Proponente. CATSER 13595	R\$ 147,36	R\$ 3.094,56
1	03	59843	3	UN	Serviço de limpeza e higienização de reservatório de água potável de 15.000 litros. Os serviços serão realizados, em especial, duas vezes no prazo de 12 meses (um a cada 06 meses). Eventualmente, os serviços poderão ser realizados até mais de uma vez por semestre, desde que demonstrada a efetiva necessidade e após concordância do fiscal de contrato. Também compreendem os serviços a realização de exame e análise bacteriológica, físico-químico (Ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função. Todos os procedimentos e custos envolvendo a coleta o transporte e análise da água, bem como, a apresentação dos Laudos Laboratoriais são de Responsabilidade da Proponente. CATSER 13595	R\$ 212,42	R\$ 637,26
2	04	59844	13.205	M²	Serviço de desinsetização e desratização a cada m². Conforme Resolução RDC nº622 de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). CATSER 3417	R\$ 0,15	R\$ 1.980,75
Valor Total:						R\$ R\$ 6.669,81	

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'b' DA LEI N. 14.133/2021).

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação está pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Considerando a complexidade do objeto foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP no qual foi apresentado que o **Pregão** na forma **Eletrônica**, neste caso, é a melhor forma de contratação do referido objeto.

6. ESTIMATIVA DE VALORES (Alínea i, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para esta contratação, é inicialmente de **R\$ 6.669,81** (Seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme composição do Memorial de Cálculos / Estimativa de Despesas – Cesta de Valores. Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste das entregas efetivamente realizadas ou dos serviços prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

7. DO LOCAL E DA ENTREGA (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Local da prestação dos serviços: AME e CEO localizados na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº70, ao lado da UPA, na Cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.210.046.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001.10.301.0001.2.001	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	6

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Prazo de execução e vigência será de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quanto ao reequilíbrio à administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Em caso de renovação contratual, o reajuste do valor se dará através da correção pelo IPCA - (índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

9.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente com provadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

O CICENOP reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após a comissão de recebimento de bens aferir a quantidade, qualidade, atendimento ao descritivo dos itens entregues.

Termo de Recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pela Secretaria-Executiva para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Executivo.

Os **pagamentos** serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, no departamento de contabilidade, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor de Contrato

Márcio Aurélio Corso

CPF:020.868.859-54

RG:6.406.187-9

Função: Diretor Administrativo e Financeiro

Fiscal de Contrato

Amanda Stefani da Silva Cruz

CPF: 104.649.609-32

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

RG: 12.945.973-5

Função: Chefe da Subdivisão de Enfermagem

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

13.1. Da exigência para habilitação técnica:

() Não há

(X) **Possui.** Descrição: Para os serviços previstos neste contrato, como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica (MODELO ANEXO I) indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. E vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

Parágrafo Único: Entende-se por responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas e/ou limpeza de caixa de água; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

b) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo CICENOP, devendo a visita ser acompanhada por representante da empresa. O objetivo da visita técnica é a obtenção por parte da empresa de informações técnicas relativas à execução do objeto, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre desconhecimento do local em que realizar-se-á o serviço. Todos os custos referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Licitante. A visita será realizada até o último dia anterior à abertura da sessão mediante agendamento prévio com o servidor Márcio Aurélio Corso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná através do telefone número: (44) 3147-9326, ou através do e-mail: diretoria.cicenop@gmail.com;

Parágrafo único: No caso de a licitante possuir conhecimento prévio do local onde realizar-se-á a execução do objeto, o atestado de visita poderá ser substituído por declaração de ciência das condições locais, sendo que os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto. **(MODELO ANEXO II).**

c) Atestado de Execução e/ou Declaração de Execução, de no mínimo, um serviço de cada lote, semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante, de acordo com o § 1 e § 2 do art. 67 da Lei 14133/21;

Parágrafo único: Com fulcro no § 5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, a empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

Alíneas 'd' até 'g' somente para o Lote 1 - desinsetização e desratização

d) Prova de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho em que o profissional responsável técnico estiver vinculado, conforme Resolução RDC 622 de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

e) Prova de Registro do Profissional responsável no conselho profissional a que estiver vinculado, conforme redação da Resolução RDC 622 de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

f) Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal responsável, ou então por órgão sanitário competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;

Parágrafo Único: Entende-se por licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente.

g) Declaração de que a empresa está em conformidade e atende as normas da Resolução RDC 622 de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que instrui os procedimentos operacionais no serviço de controle de pragas urbanas, bem como Declaração de que cumpre integralmente todas as condições do presente termo, sendo que em caso de solicitação, os respectivos documentos que comprovam os termos declarados serão imediatamente apresentados. **(MODELO ANEXO III)**;

Alíneas 'h' até 'l' somente para o Lote 2— limpeza de reservatórios de água potável

h) Prova de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho em que o profissional responsável técnico estiver vinculado, conforme Código de Saúde do Paraná Artigo 191;

i) Prova de Registro do Profissional responsável no conselho profissional a que estiver vinculado, conforme Código de Saúde do Paraná Artigo 191º;

j) Licença Ambiental de Operação emitida pelo IAP ou órgão compatível, e, nos casos que a empresa for de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental, deverá apresentar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, conforme Resolução 051/2009/SEMA;

k) Licença sanitária emitida pelo órgão municipal responsável, ou então por órgão sanitário competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

1) Declaração de que a empresa está em conformidade e atende as normas do Código de Saúde do Paraná, Sessão V, subseção 1 "Das empresas de limpeza de reservatórios", bem como Declaração de que cumpre integralmente todas as condições do presente termo, sendo que em caso de solicitação, os respectivos documentos que comprovam os termos declarados serão imediatamente apresentados. **(MODELO ANEXO IV).**

13.2. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI).

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

13.3. Da participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

() Não há:

(X) **Possui.** Descrição: A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado para o item lote não ultrapassa o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), tornando a exclusividade uma obrigação legal da Administração, salvo as exceções previstas em lei. Ainda, a medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliando a competitividade e a eficiência das

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

contratações públicas.

13.4. Indicação ou não de marca ou modelo:

☒ **Não.**

☐ Possui. Descrição:

13.5. Vedação ou não de marca/produto

☒ **Não.**

☐ Possui. Descrição:

13.6. Previsão de subcontratação:

☒ **Não.** Não serão admitida

☐ Sim. Descrição:

13.7. Garantia do produto ou serviço:

☒ **Não.**

☐ Sim. Descrição:

13.8. Validade do produto:

☒ **Não.**

☐ Possui. Descrição:

13.9. Da apresentação da amostra:

☒ **Não.**

☐ Possui. Descrição:

13.10. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá quaisquer serviços executados com deficiência, irregularidade ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou que estejam em desconformidade com as normas legais, técnicas ou sanitárias aplicáveis ao objeto. Caberá à CONTRATADA corrigir, refazer ou complementar os serviços sempre que constatada qualquer não conformidade, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

13.11. A Futura contratação será por Lotes. O Lote 1 abrangerá os reservatórios de água potável. O lote 2 abrangerá a desinsetização e desratização. Caso a licitação fosse dividida em locais separados, poderia ocorrer de um dos itens ficar sem propostas em razão de seu menor potencial de lucro por exemplo, e ficar sem a prestação destes serviços. Portanto, conforme demonstrado, o julgamento deverá ser realizado em 2 lotes globais.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACEITE

a) A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Nota de Empenho pelo setor de Subdivisão de Compras do CICENOP. Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira:

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Para os reservatórios: os serviços serão realizados, em especial, duas vezes no prazo de 12 meses (um a cada 06 meses). Eventualmente, os serviços poderão ser realizados até mais de uma vez por semestre, desde que demonstrada a efetiva necessidade e após concordância do fiscal de contrato. Também compreendem os serviços a realização de exame e análise bacteriológica, físico-químico (Ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função. Todos os procedimentos e custos envolvendo a coleta o transporte e análise da água, bem como, a apresentação dos Laudos Laboratoriais são de Responsabilidade da Proponente.
 - Serviço de desinsetização e desratização a cada m². **Os serviços deverão ser realizados ao redor dos imóveis em uma distância de até 1 (um) metro do final da construção.** Para a desinsetização e desratização serão realizados, em especial, 04 (quatro) vezes no prazo de 12 meses (um a cada 03 meses). Eventualmente, os serviços poderão ser realizados até mais uma no trimestre, desde que demonstrada a efetiva necessidade e após concordância do fiscal de contrato.
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e termo de Contrato, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- d) Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;
- f) Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços;
- i) O pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços;
- j) Os chamados realizados pelo fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato;
- k) Na prestação dos serviços também estão compreendidos o fornecimento de materiais de consumo, entre outros, que sejam necessários à efetiva execução do serviço;
- l) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados;

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço;

n) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do contratante;

o) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

p) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

q) Comunicar por escrito o **CICENOP** a eventual mudança de endereço, enviando à **CONTRATANTE** cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização;

r) A **CONTRATADA** deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com a proposta, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos ou reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. A **CONTRATADA** deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

14.5. O Consórcio se reserva o direito de prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos serviços para proceder a conferência e posterior reclamação sobre qualquer tipo de irregularidade. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais ou execução dos serviços que porventura forem entregues e/ou executados com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

14.6. Efetuar, sem ônus para a Contratante, a troca dos itens recusados ou refazer o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação/notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do Consórcio.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

14.7. Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, a mesma será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3. O fiscal informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além do disposto acima, o(s) fiscal(is) e Gestor dos Termos poderão determinar outras formas de fiscalização e serão nomeados quando da realização deste documento.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.. Prazo para o recebimento: 10 (dez) dias;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

II – Definitivamente: 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.1. O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Termo de Credenciamento.

16.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Termo para recebimento definitivo.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá:

- O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o CICENOP de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
- Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:
 - *Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.*
 - *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
 - *Número do Pregão, respectivo contrato (se houver) e número da nota de empenho.*

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a contratante deverá:

- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

18. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, no departamento de contabilidade, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE
- A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
- Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior

19.CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A Contratada fica obrigada a comunicar ao CICENOP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Credenciamento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20.DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O prestador de serviços é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do Contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital. O presente Termo de Referência será anexado ao Edital e dele fará parte integrante, para todos os efeitos.

22.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

22.4. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CICENOP, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e demais atos normativos pertinentes.

22.6. O contratante poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.7. O descumprimento das obrigações contratuais e a não manutenção das condições e requisitos exigidos para contratação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei ou no edital e anexos, podendo haver retenção de pagamento se a contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver prestado de modo adequado.

Cianorte, 07 de abril de 2026.

Danielli Gonçalves Dias
Assessor Executivo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa XXX, CNPJ nº xxx, declara que o Profissional XXX, Registro profissional nº XXX, é o responsável técnico pela execução do objeto descrito no Edital Minuta nº XXX/2026.

Ademais, declaramos solidariamente para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos em Lei, que os estudos relativos a execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

o (nome, nº do Registro profissional e assinatura do profissional da empresa).

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____ declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº Minuta

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

xx12024, e me responsabilizo integral mente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justifi o o cativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em de corréncia da execução do objeto do Edital.

Data e Local

Nome:

Responsável Técnico/Representante Legal

ANEXO III – MODELO

PARA O LOTE 1

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTA EM CONFORMIDADE E ATENDE AS NORMAS DO CÓDIGO DE SAUDE DO PARANÁ, SESSÃO V, SUBSEÇÃO 1 "DAS EMPRESAS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS"; E QUE CUM PRIRÁ INTEGRALMENTE AS

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, situada no endereço _____ n° _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que nossa empresa está em conformidade e atende as normas do Código de Saúde do Paraná, Sessão V, subseção 1 "Das em presas de limpeza de reservatórios".

DECLARAMOS ainda que cumprimos integralmente as obrigações do presente edital, e em especial:

a) Que deveremos apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de com- provação dos termos declarados, em especial:

I- Comprovação de **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

II- Comprovação de **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

III - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de cada funcionário que estiver em atividade.

IV- Comprovação da **NR 33** (Trabalhos Confinados), cuja norma estabelece medidas de prevenção, me didas administrativas, medidas pessoais, capacitação e medidas para situações de emergências, bem co mo a realização de avaliação dos fatores de riscos psicossociais.

V- Comprovação da **NR 35** (Trabalho em Altura), cuja norma estabelece os requisitos mínimos e as me didas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

b) Que forneceremos aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EM) na forma do que ori enta a legislação para a execução dos serviços, bem como os serviços ficarão a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio.

c) Que temos ciência de que os serviços também compreendem a realização de exame e análise bacteriológica, físico-químico (ph), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função; bem como compreende todos os procedimentos e custos envolvendo a coleta o transporte e análise da água, e a apresentação dos Laudos Laboratoriais.

d) Que na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, e será identificado expressamente, quando possível:

* Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato;

*Nome do Local, endereço e data de execução;

*Número da licitação e respectivo contrato;

*Nome completo do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o serviço.

Cidade xxxxx , em xx de xx de 2025.

(CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV – MODELO

PARA O LOTE 2

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ EM CONFORMIDADE E ATENDE AS
NORMAS DA RESOLUÇÃO RDC 662 DE 9 DE MARÇO DE 2022; E QUE CUMPRIRÁ**

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

INTEGRALMENTE AS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, situada no endereço _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que nossa empresa está em conformidade e atende as normas da Resolução rdc 622 de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que instrui os procedimentos operacionais no serviço de controle de pragas urbanas.

DECLARAMOS ainda que cumpriremos integralmente as obrigações do presente edital, e em especial:

a) Que possuímos, no mínimo 01 veículo, regularmente certificado e licenciado para o transporte dos desinfetantes, de acordo com a RDC 018/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

b) Que temos ciência de que o monitoramento mensal faz parte das obrigações da contratada, cabendo a nossa empresa o ônus dos serviços, bem como nos responsabilizaremos por todos os custos operacionais da execução dos serviços.

c) Que temos ciência de que, caso seja efetivamente necessário a reaplicação dos produtos (inseticidas, raticidas), ainda que antes do período trimestral, nos pontos críticos de controle, que será emitido certificado POP, bem como o relatório de cada localidade, devendo ser submetido à assinatura e carimbo do fiscal de contrato para validação dos mesmos.

d) Que temos ciência de que a empresa deverá ter disponibilidade para a realização de serviços aos fins de semana e dias não úteis, uma vez que as aplicações gerais dos produtos para controle de pragas necessitam das localidades vizias para garantir a saúde e segurança das pessoas que habitam esses locais.

e) Que temos ciência de que durante a execução dos serviços deveremos afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

f) Que deveremos apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação dos termos declarados, em especial:

I - Comprovação de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); I

I - Comprovação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

III - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de cada funcionário que estiver em atividade.

g) Que forneceremos aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços, bem como os serviços ficarão a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio.

h) Que na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, e será identificado expressamente, quando possível:

I- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato;

II- Nome do Local, endereço, e data de execução;

III - Número da licitação e respectivo contrato;

IV - Nome completo do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o serviço;

V - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VI- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Rua Piratininga, 63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR

Fone: (44) 3018-4200

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

VII - Outras orientações pertinentes ao serviço executado;

VIII - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

IX - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

X - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

i) Que não realizaremos a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

j) Que não utilizaremos de artifícios desleais visando o convencimento de quaisquer cidadãos ou autoridades da administração pública para a aplicação desnecessária dos produtos, em especial, os subterfúgios que provoquem angústia ou utilize expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; ainda, fica vedada toda e qualquer forma de propaganda ou mensagem tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congêneres Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa. Que temos ciência de que o descumprimento dessas determinações pode sujeitar a empresa em infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Cidade xxxxx, em xx de xx de 2025.

(CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).